

“Dispõe sobre o cancelamento de joias de associado universitário, cujos titulares não pagaram suas TMCs”.

Alberto Celio Cotrin Leite, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

a) Compete à Diretoria, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, dos regulamentos internos, das resoluções pertinentes, das portarias e demais normas legais (Art. 57, “a”);

b) Compete ao Tesoureiro, providenciar a cobrança de mensalidades, taxas e prestações decorrentes da venda de títulos sociais do Clube ou de joias (Art. 62, “e”);

c) O Tesoureiro deve comunicar à Diretoria Executiva, o nome dos associados que, por atraso de pagamento dos encargos, devam ser punidos na forma estatutária (Art. 62, “f”);

d) São deveres dos associados pagar pontualmente suas mensalidades e taxas (Art. 11, “b”);

e) O associado que deixar de pagar o valor da TMC no vencimento, será automaticamente suspenso (Art. 15);

f) Os associados universitários constantes do Anexo I não efetuaram o pagamento das TMCs em atraso,

Resolve:

1º) Eliminar do quadro social, os associados universitários

abaixo relacionados.

ORDEM	NOME	JOIA	DÉBITO (a partir)	DÉBITO (R\$)
001	Adriano Candido Marques	U 104	2012/01	2.364,00
002	Alex Bueno Correa	U 108	2010/10	3.339,00
003	Carlos Magno Piveta	U 100	2008/11	4.669,00
004	Cassio Guilherme B. Tecchio	U 111	2010/04	3.274,00
005	Gislaine Felix	U 109	2009/12	3.989,00
006	Monica Silva Braga	U 101	2008/12	4.619,00
007	Odirley Silva Oliveira	U 117	2012/11	1.935,00
008	Paula Figueiredo	U 106	2011/04	2.884,00
009	Reginaldo Hideki Suguimoto	U 103	2009/04	4.419,00
010	Thierry Fernando R. de Oliveira	U 105	2010/12	3.079,00

2º) Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Alberto Celio Cotrin Leite